

000195

No dia 17 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 251, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2018, Processo Licitatório nº. 49/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, destinados para manutenção de diversas secretarias desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	4, 7, 9, 13, 23, 29, 34, 35, 57, 58, 60
9715	MARCIA KLEIN KOZAK - EIRELI	1, 2, 3, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 59

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	76.338.979/0001-74	Cleoci Maria Pasquali Glaza	857.895.859-49
MARCIA KLEIN KOZAK - EIRELI	09.152.185/0001-24	MARCIA KLEIN	039.114.909-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, destinados para manutenção de diversas secretarias desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6213 COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS BOA QUALIDADE - SIMILAR ÀS MARCAS: CONFORT, YPÊ, MINUANO, Q'BOA MON BIJOU e ou OMO.	UN	MON BIJU	65,000	5,5000	357,50
7	BOM AR AIR WICK, LAVANDA 360ML - AEROSOL	UN	BOM AR	170,000	7,1500	1.215,50
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 400 ML/286 GRAMAS	UN	BOM AR	50,000	7,1500	357,50
13	ESCADA DOMESTICA EM ALUMINIO 7 DEGRAUS COM PEÇAS EM POLIPROPILENO FABRICADA SEGUNDO NORMAS ABNT CAPACIDADE MÍNIMA 120KG	UN	ALUMAD	1,000	147,0000	147,00

CP

000196

Fornecedor: 6213 - COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML BOA QUALIDADE - SIMILAR OU IGUAL VEJA, BRILHANTE, OESTAC, AJAX, MR MUSCULO, MINUANO. DIABO VERDE ou CIF	UN	UAU	200,000	4,1000	820,00
29	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO C/ CABO	UN	CONDOR	16,000	2,9000	46,40
34	PAPEL HIGIENICO TIPO ESPECIAL MATERIAL CELULOSE 100% VIRGEM, COR BRANCO NEVE, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 metros X 10 cm, PACOTE COM 8 ROLOS.	PCT	DELICATE	980,000	6,3000	6.174,00
35	Papel Higiênico 300m, branco, folha simples, 100% celulose, c/ 8 rolos.	PCT	ALVEFLOR	30,000	27,2000	816,00
57	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, MEDINDO 45 X 85 METROS	UN	PANOSUL	40,000	5,1000	204,00
58	Vassoura cerdas de palha, tipo 05 fios (mínimo), amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm	UN	BOM PREÇO	22,000	15,8000	347,60
60	ESFREGADEIRA DE ROUPAS EM MADEIRA 70x35cm (AxL) as medidas podem variar em 10%.	UN	MAOUREIRA	2,000	19,5000	39,00

Fornecedor: 9715 - MARGIA KLEIN KOZAK - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DETERGENTE LIMPA PISOS LIMPEZA PESADA 2 LT - nas indicações esta: limpeza de pisos em geral, pedra mineria, ardósias e azulejos, remoção de argamassa, cimento e cal.	UN	BRILMAX	110,000	8,0000	880,00
2	AGUA SANITARIA OE MULTIPLO USO COM CLORO ATIVO 01 LT	LT	TRIEX	478,000	1,6500	788,70
3	ALCOOL ETILICO E HIORATADO 70 INPM LIQUIDO TRADICIONAL DE 01 LITRO, CAIXA C/ 12 Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade e código de barras indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses	CX	TUPY	200,000	4,9000	980,00
5	BALDE COM TAMPA INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO 20LTS	UN	PLASNIL	7,000	29,9000	209,30
6	Balde de pedreiro plástico reforçado com alça metálica com um suporte na cor preta, uma pega, peso de aproximadamente 790 gramas e com capacidade de 12 litros.	UN	ARQUPLAST	7,000	6,4000	44,80
8	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromáticas diversas. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	TRIEX	677,000	3,4900	2.362,73
10	OESODORIZADOR SANITARIO TIPO PASTILHA ADESIVA 25GR COM 3 pastilhas- PESO MINIMO - DURAÇÃO MINIMA 400 DESCARGAS. FRAGRANCIAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO: Ingredientes Ipa-Olefina Sulfonato de Sódio, Bicarbonato de Sódio, Detergente Aniônico, Coadjuvantes, Fragrância e Corantes - Similar Igual ou superior (marca referência): HARPIC	UN	SANY FLUSS	395,000	5,2000	2.054,00
11	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA 500 ML, GLICERINA - FORMULA BIODEGRADAVEL - NÃO AGRIDE AS MÃOS - AALTA CONCENTRAÇÃO E VISCOSIDADE - ALTO RENDIMENTO - ALTO PODER DE REMOÇÃO DE SUJEIRAS E GORDURA. MARCAS REFERENCIAS: ODD - YPE - MINUANO - LIMPOL - ALPES	UN	ZAVASKI	550,000	1,4000	770,00
14	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM CABO DE MADEIRA - OVAL	UN	LOCATELI	10,000	2,1000	21,00
15	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL	UN	PLASNIL	10,000	8,9000	89,00
16	Esfregão de espuma com cabo, aplicação limpeza de chão e aplicação de cera, cabo em madeira e com espuma de poliuretano, base com aprox. 30cm	UN	LOCATELI	27,000	5,7000	153,90

000197

Fornecedor: 9715 - MARCIA KLEIN KOZAK - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UNIDADES para limpeza de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio. Produto abrasivo, Composição Aço carbono. Embalagem aluminizada, de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 3 anos	PCT	ASSOLAN	65,000	1,1800	76,70
18	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE, VERDE E AMARELA, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS	UN	BRILHUS	220,000	0,5800	127,60
19	FLANELA DE LIMPEZA, cor laranja 100% algodão; medida mínima (28x48) cm;	UN	MARTIM	75,000	1,5000	112,50
20	LIMPA PISOS EM GERAL, MULTIUSO DOMESTICO, Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	VERDESAM	50,000	16,5000	825,00
21	LIMPA VIDROS 500 ML APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - COR INCOLOR OU AZUL, COM GATILHO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	GIOCA	110,000	6,3000	693,00
24	Limpador desengordurante para cozinha em spray liquido 500 ML	UN	UAU	110,000	3,5000	385,00
24	Limpador Perfumado para uso Geral Limpeza Suave Aroma de Frutas 1 Litro	UN	AZULIM	225,000	4,9000	1.102,50
25	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 36 LITROS - EM PLASTICO (MATERIAL NÃO RECICLADO) NA COR BRANCA (TAMPA PODENDO SER EM COR DIFERENTE)	UN	PLASNIL	10,000	69,5000	695,00
26	LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	GIPLAS	2,000	12,0000	24,00
27	LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA DE LATEX NATURAL - TAM MEDIO - COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, SUPERFICIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE - EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 13.393	PAR	VOLK	60,000	2,9000	174,00
28	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO, CABO DE 1 METRO	UN	LOCATELI	70,000	6,5000	455,00
30	PACOTE PLASTICO CAP. 3KG ROLO C/500 PACOTES	ROLC	MEGAMIL	10,000	12,3000	123,00
31	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	GABOARDI	30,000	0,4300	12,90
32	PANO DE CHÃO TIPO SACO DE PANO (TOALHA) TAMANHO MÍNIMO 70X1,20	UN	FAAP	80,000	5,8000	464,00
	MATERIAL 100% ALGODÃO					
33	Pano de copa 68cm x 88 cm	UN	FAAP	15,000	6,7000	100,50
36	PRENDEDOR DE ROUPAS - MATERIAL: MADEIRA; APLICAÇÃO: VARAL DE ROUPAS; TAMANHO: MÉDIO; PACOTE COM 12UNDADES	UN	CRISTAL	7,000	1,0000	7,00
37	QUEROSENE 900ML	UN	ILHA	20,000	9,5000	190,00
38	RODO DE BORRACHA DE 20 CMS, COM CABO REFORÇADO POR LIGAÇÕES METALICAS ENTRE O CABO E A BASE.	UN	LOCATELI	20,000	9,3000	186,00
39	Rodo de espuma 39 cm com cabo de madeira base de madeira com espuma medindo no mínimo 39CM de base	UN	LOCATELI	1,000	6,5000	6,50
40	RODO DE EVA C/ CABO 40 CM - duplo	UN	LOCATELI	1,000	5,7000	5,70
41	RODO DE MADEIRA COM CABO - 1 METRO DE LARGURA - BORRACHA DUPLA	UN	LOCATELI	7,000	19,0000	133,00
42	SABÃO EM BARRA GLICERINADO (COMPOSIÇÃO: SABÃO SÓDICO DE ÁCIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E ÁGUA) PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS. DE BOA QUALIDADE	PCT	TRIEX	60,000	4,7000	282,00
43	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG, BOA QUALIDADE, COM CRISTAIS REVITALIZADORES DE ALVEJANTE SEGURO	UN	SURF	250,000	4,2000	1.050,00
44	SABÃO LÍQUIDO GALAO DE 5 LITROS	GAL	VERDESAN	40,000	19,0000	760,00
45	SABONETE LIQUIDO 250 ml COM APLICADOR TIPO VALVULA PUMP	UNI	PREMISSE	12,000	6,5000	78,00
46	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS - ASPECTO FISICO VISCOSO, COM FRAGRANCIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA - COM HIDRATANTE -	UN	VERDESAM	40,000	17,9000	716,00
47	SACO DE LIXO DE 50 LT PCTE C 10 UNIDADES	PCT	POK LIXO	50,000	1,6900	84,50

28

000198

Fornecedor: 9715 - MARCIA KLEIN KOZAK - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	SACO PARA LIXO 100 LITROS, LIVRE DE ODORES. COMPOSIÇÃO: 98% POLIETILENO, 2% PIGMENTOS. . COR: PRETA	UNI	POK LIXO	1.900,000	0,3500	665,00
49	SACO PARA LIXO 200L, PRETO, uso doméstico, de polietileno; com capacidade de 200 litros, pacote contendo 10 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x 0,0005 espessura) cm; na cor preta.	UN	IDEAL	110,000	8,7000	957,00
50	SACO PARA LIXO 30L, Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. pacote com 10 unidades Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. as emendas podem variar em 5% desde que mantenha seu volume.	UN	POK LIXO	4.450,000	0,2000	890,00
52	SACO PARA LIXO, 15 LITROS - 6 micras cor preta, medidas 25 x 50 cm, em polipropileno, em conformidade com as normas ABNT 9190/9191 13055/13056.	UN	POK LIXO	4.000,000	0,2000	800,00
53	Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	SANY	115,000	3,0000	345,00
54	Saponáceo em pó. Frasco plástico de 300gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	SANY	50,000	1,9000	95,00
55	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	MAXIM	10,000	2,9000	29,00
56	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FLHS	UN	PRESTIGE	270,000	7,9000	2.133,00
59	Vassouracom cerdas de de Nylon Sintético, base resistente, cerdas de comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo juntapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, com cabo de madeira plastificado, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, ideal para limpeza de pisos mais rústicos, carpetes, quintais, calçadas e ruas. Cabo no tamanho de 1,20cm Altura	UN	LOCATELI	57,000	6,5000	370,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reequilíbrio da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

000199

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anterioridade das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 09 (nove) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

88

000200

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Omitir o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

OK

000201

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8

000202

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

PK

000203

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

000204

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 17 de Abril de 2018.

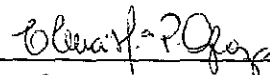


EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

CNPJ: 76.338.979/0001-74



MARCIA KLEIN KOZAK - EIRELI

CNPJ: 09.152.185/0001-24

